

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019- PMB  
 EMPRESAS HABILITADAS: Cooperativa da Agricultura Familiar  
 Integrada de Bandeirantes (COOPAFI)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Marcos de Moraes

João Roberto Cosmo

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E  
 JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº.  
 06/2019- PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO  
 FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA  
 AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR  
 RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE  
 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE  
 2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, às 09h10min (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, Marcos de Moraes e João Roberto Cosmo com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 06/2018-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (GRUPO FORMAL) E PESSOAS FÍSICAS (GRUPO INFORMAL) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE Nºs. 38/2009, 25/2012, 26/2013 e 04/2015 e demais legislações pertinentes, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constatarem a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI). O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 7 do Edital de Credenciamento 06/2019, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada e na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI) apresentou projeto de vendas em todos os itens, exceto o item 17 (mel) propostos no presente CHAMAMENTO. Na sequência a Comissão atestou que quanto à documentação a interessada estava APTA ao credenciamento. Conforme orientação do Manual de Agricultura Familiar do FNDE as propostas selecionadas deverão seguir o critério: local, território rural, estadual e nacional, portanto, fica então classificada em 1º lugar a interessada Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes (COOPAFI). Notifique-se a interessada no prazo de 05 dias. Publique-se.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Marcos de Moraes

João Roberto Cosmo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2019 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

Empresa: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ

| Nº    | UN | QTD | PRODUTO/SERVIÇO   | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|-------|----|-----|---|----------|-----------|
| 01    | UN | 120 | INSCRIÇÕES EM 04 TORNEIOS A SEREM REALIZADOS NA REGIÃO NORTE DO PR. | 30,00    | 3.600,00  |
| TOTAL |    |     |   |          | 3.600,00  |

para PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOS ALUNOS PERTENCENTES À OFICINA DE JUDÔ DO SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM RECURSOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2019.

LINO MARTINS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 105/2018-PMB

DISPENSE DE LICITAÇÃO 19/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
 CONTRATADA: GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE  
 MENSAGENS INSTITUCIONAIS EM CARRO DE SOM EM  
 ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO  
 DE BANDEIRANTES-PR.  
 FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Lino Martins  
 CONTRATANTE

GENIL GENEL PROPAGANDAS LTDA  
 Lucas Siqueira Machado  
 CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Ref.: Dispensa de Licitação - 34/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

DORE ENGENHARIA LTDA - EPP

| Nº          | QTD | UND | PRODUTOS   | VRL UNT  | VLR TOTAL |
|-------------|-----|-----|--|----------|-----------|
| 01          | 01  | UND | ESTUDO HIDROLÓGICO COM ESTUDO DE COTA DE INUNDAÇÃO – CURSO D'ÁGUA DO CAIA; EXTENSÃO DO ESTUDO + 1.873,71M  | 8.000,00 | 8.000,00  |
| 02          | 02  | UND | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO – PLANIALTIMÉTRICO AO LONGO DO CURSO D'ÁGUA A SER ESTUDADO; LEVANTAMENTO COM BATIMETRIA (TOPOGRAFIA) DE SEÇÕES SECA E MOLHADA DO CORPO HÍDRICO. VISITA TÉCNICA; MEMORIAL DESCRITIVOS, FOTOS E DESENHOS. | 5.000,00 | 5.000,00  |
| VALOR TOTAL |     |     |  |          | 13.000,00 |

TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDO HIDROLÓGICO DO LEITO DO CÓRREGO ÁGUA DO CAIA, OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 000480-4.44-2017.8.16.0050 MOVIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ JUNTO À ESSA MUNICIPALIDADE, no valor total R\$ 13.000,00 (treze mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 21 de maio de 2019

LINO MARTINS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Ref.: Dispensa de Licitação - 35/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: LOURIVAL DA SILVA

| Nº          | QTD | UND | PRODUTOS                           | VRL UNT | VLR TOTAL |
|-------------|-----|-----|------------------------------------|---------|-----------|
| 01          | 30  | UND | HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO    | 140,00  | 4.200,00  |
| 02          | 30  | UND | CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO    | 280,00  | 8.400,00  |
| 03          | 16  | UND | REPARO EM GELADEIRA                | 148,50  | 2.376,00  |
| 04          | 16  | UND | REPARO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS | 148,50  | 2.376,00  |
| VALOR TOTAL |     |     |                                    |         | 17.352,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.352,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e dois reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2019.

LINO MARTINS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Ref.: Dispensa de Licitação - 37/2019-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: JM MACHADO RETÍFICA EIRELI-ME

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO TRATOR VALMET PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 11.566,00 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2019.

LINO MARTINS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019- PMB

DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LOURIVAL DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: R\$ 17.352,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| SECRETARIA    | DESPESA FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | DESCRIÇÃO                                      |
|---------------|---------------|---------------------------------|--|
| GABINETE      | 0070/000      | 01001041220401200133 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| GABINETE      | 0120/000      | 01002040620402200233 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| ADMINISTRAÇÃO | 0280/000      | 02001041220404200333 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| ADMINISTRAÇÃO | 0310/000      | 02001041220404200333 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO      | 0980/000      | 03003123611202601633 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO      | 1150/103      | 03004123611203601833 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO      | 1480/104      | 03005123611241602233 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| AGRICULTURA   | 1670/000      | 05001206082001202433 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| OBRAS         | 1870/000      | 06001041220419500133 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| AÇÃO SOCIAL   | 2580/000      | 09001082440801204033 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE         | 3110/303      | 11001103011003605133 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE         | 3840/303      | 11006103011001605933 90390000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| FAZENDA       | 4560/000      | 12002041230413212033 9039000002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Lino Martins  
 Prefeito Municipal  
 LOURIVAL DA SILVA  
 Lourival da Silva  
 Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

Ref.: Dispensa de Licitação - 36/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: BORRACHARIA DO COLEGA LTDA

| Nº          | QTD | UND | PRODUTOS   | VRL UNT | VLR TOTAL |
|-------------|-----|-----|--|---------|-----------|
| 01          | 50  | UND | CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA DE VEÍCULO (MICRO ÔNIBUS)      | 50,00   | 2.500,00  |
| 02          | 60  | UND | CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA DE VEÍCULO (CAMINHÃO E ÔNIBUS) | 50,00   | 3.000,00  |
| 03          | 45  | UND | CONSERTO DE PNEU COM CÂMARA DE VEÍCULO (CAMINHÃO E ÔNIBUS) | 45,00   | 2.025,00  |
| 04          | 14  | UND | CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA E TRATOR SEM REFORÇO           | 150,00  | 2.100,00  |
| 05          | 12  | UND | CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA E TRATOR COM REFORÇO           | 200,00  | 2.400,00  |
| VALOR TOTAL |     |     |  |         | 12.025,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2019.

LINO MARTINS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: BORRACHARIA DO COLEGA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSORCIO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

| SECRETARIA    | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | DESCRIÇÃO                                      |
|---------------|---------------|----------------------------------|--|
| EDUCAÇÃO      | 1150/103      | 03004123611203601<br>83390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO      | 1340/103      | 03005123611219602<br>13390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| EDUCAÇÃO      | 1480/104      | 03005123611241602<br>23390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| ADMINISTRAÇÃO | 0480/000      | 02005041220404215<br>13390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| ADMINISTRAÇÃO | 0380/515      | 02003041810411200<br>43390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| AGRICULTURA   | 1670/000      | 05001206082001202<br>43390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE         | 3110/303      | 11001103011003605<br>13390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| SAÚDE         | 3840/303      | 11006103011001605<br>93390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
BORRACHARIA DO COLEGA LTDA  
Leula Aparecida Rodrigues  
Sócia Administradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: JM MACHADO RETÍFICA EIRELI-ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSORCIO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULO TRATOR VALMET PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 11.566,00 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

| SECRETARIA    | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA             | DESCRIÇÃO                                    |
|---------------|---------------|--|--|
| ADMINISTRAÇÃO | 410/000       | 02.005.04.122.0404.2151<br>3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                          |
| ADMINISTRAÇÃO | 440/511       | 02.005.04.122.0404.2151<br>3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                          |
| ADMINISTRAÇÃO | 480/000       | 02.005.04.122.0404.2151<br>3.3.90.30.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |
| ADMINISTRAÇÃO | 510/000       | 02.005.04.122.0404.2151<br>3.3.90.30.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 29 de maio de 2019.

**PREF MUN DE BANDEIRANTES**  
LINO MARTINS  
Prefeito Município  
JM MACHADO RETÍFICA EIRELI-ME  
José Mauro Machado  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
LEI COMPLEMENTAR nº 110/2019

Data : 29 de maio de 2019.  
Súmula: Altera o art. 216, da Lei Complementar nº 30/2011, de 22/02/2011 (Código de Posturas de Bandeirantes constante do Plano Diretor), a que se refere ao Horário de Funcionamento do Comércio e da Indústria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Altera o art. 216, da Lei Complementar nº 30/2011, de 22/02/2011 (Código de Posturas de Bandeirantes constante do Plano Diretor), a que se refere ao Horário de Funcionamento do Comércio e da Indústria, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 216 - Estão sujeitos a horários especiais:

I. De 0 a 24 horas nos dias úteis, domingos e feriados:

a). Postos de gasolina;  
b). Hotéis e similares;  
c). Hospitais e similares.

II. De 6 às 22 horas: padarias;  
III. De 8 às 19 horas, de segunda a sábado:

a). Supermercados;  
b). Mercarias;  
c). Lojas de artesanato.  
IV. Funcionamento livre, desde que em zonas estritamente comerciais:

a). Restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafês e similares;  
b). Cinemas e teatros;  
c). Bancas de revistas;  
d). Boates e casas de diversão pública.

V. Nos sábados, até às 22 horas:

a). Salões de beleza;  
b). Barbearias.

VI. De 5 às 19 horas, inclusive aos sábados:

a). Casas de carne;  
b). Peixarias.

VII. De 7:20 às 18:00 horas: farmácias.

Das 18:00 às 23:00 horas: somente as farmácias de plantão, conforme escala da Associação Comercial, e facultativamente qualquer farmácia que se habilite a funcionar por até 24 horas diariamente, inclusive domingos e feriados, no horário previsto no plantão.

VIII. De 6 as 21:30 horas, de segunda a sexta, da 6 as 18:00 horas, aos sábados os portos e transportadora de areia.

§ 10 As farmácias quando fechadas poderão, livremente em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 2º Aos domingos e feriados funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Associação Comercial, devendo as demais afixar à porta uma placa com a indicação das plantonistas, ressalvado o direito de as farmácias que facultativamente se habilitarem, no Poder Executivo Municipal, para também, independentemente da fixação de placa com a indicação dos plantonistas.

§ 3º Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em portaria do Ministério de Minas e Energia”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
Ref.: Dispensa de Licitação - 33/2019-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

| Nº                         | QTD | PRAZO | UND | PRODUTO   | VRL UNT | VLR TOTAL |
|----------------------------|-----|-------|-----|---|---------|-----------|
| 1                          | 48  | 12    | un  | Serviço de Monitoração Individual Externa para 2(dois) usuários e 2(dois) padrões, leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN - inclusive despesas de expedição | 15,90   | 763,20    |
| <b>V A L O R T O T A L</b> |     |       |     |   |         | 763,20    |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOSÍMETROS PARA MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA, LEITURA E REGISTRO DE DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS PARA CADA USUÁRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN - PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 763,20 (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
Portaria 12.234/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de Maio do corrente ano, o Sr. RICARDO JOSÉ BARUSSI MARTIN, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar De Serviços Diversos”, conforme requerimento 1676/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
Portaria 12.235/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 28 de Maio do corrente ano, o Sr. RICARDO JOSÉ BARUSSI MARTIN, ocupante do cargo em comissão de “Diretor da Divisão da Ouvidoria Municipal”, símbolo CC-01, conforme requerimento 1676/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal


**A**

Divisão de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu MARIA ROSE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA, CPF: 066.269.369-80, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de “PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - AFRODESCENDENTE” referente ao concurso Público 01/2017; no qual fui aprovado em 10º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 30 de Maio de 2019.

  
MARIA ROSE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DOSÍMETROS PARA MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA, LEITURA E REGISTRO DE DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS PARA CADA USUÁRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN - PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 763,20 (setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses à partir da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses à partir da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

| SECRETARIA | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA             | DESCRIÇÃO                                    |
|------------|---------------|--|--|
| SAÚDE      | 3110/303      | 11.001.11.334.2810.2050<br>3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PSSOA JURÍDICA  |
| SAÚDE      | 3840/303      | 11.006.10.301.1001.6059<br>3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA  
Sérgio Luiz Lena Souto  
Representante legal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR**

**REAVISO AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2019**

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **17/06/2019 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA DO SAAE - BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico [www.saaebandeirantes.com.br](http://www.saaebandeirantes.com.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **17/06/2019 às 09:00** no Setor de Protocolo desta Autarquia. Bandeirantes-PR, 22/05/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 19/2019 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 30/2019 de 02 de maio de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: BORRACHARIA DO COLEGA LTDA.

| Nº    | QTD | UN  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                 | VL. UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-----|-----|--|-----------|-----------|
| 01    | 30  | UND | Conserto em pneu 900/20 e 1000/20                    | 39,00     | 1.170,00  |
| 02    | 40  | UND | Conserto em pneu aros: 13, 14, 15 e 16               | 20,00     | 800,00    |
| 03    | 14  | UND | Conserto em pneu dianteiro retroescavadeira e trator | 79,00     | 1.106,00  |
| 04    | 14  | UND | Conserto em pneu traseiro retroescavadeira           | 140,00    | 1.960,00  |
| 05    | 6   | UND | Conserto em pneu traseiro trator                     | 149,00    | 894,00    |
| 06    | 40  | UND | Conserto em pneu veículos utilitários                | 25,00     | 1.000,00  |
| TOTAL |     |     |  |           | 6.930,00  |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 27 de maio de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: BORRACHARIA DO COLEGA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA           | DESCRIÇÃO                                     |
|---------------|--|---|
| 00080/00000   | 01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2019

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor

BORRACHARIA DO COLEGA LTDA-ME.  
Leula Aparecida Rodrigues  
Sócia Administradora



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 20/2019 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 30/2019 de 02 de maio de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

| ITEM        | QTD | UNID   | PRODUTO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|--------|--|----------------|-------------|
| 01          | 70  | METROS | CABO RÍGIDO 1KV 95MM   | 51,59          | 3.611,30    |
| 02          | 1   | UNID   | DISJUNTOR CX MOLDADA 3X250A  | 435,10         | 435,10      |
| 03          | 30  | UNID   | TERMINAL DE PRESSÃO REFORÇADO 185MM                                | 19,49          | 584,70      |
| 04          | 1   | UNID   | CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA S32 400A                              | 2.073,87       | 2.073,87    |
| 05          | 1   | UNID   | SOFT STARTER WEG SSW077BRSSW070200 PARA MOTOR DE 100CV / 440 VOLTS | 5.350,00       | 5.350,00    |
| TOTAL GERAL |     |        |  | #####          | 12.054,97   |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CABOS DE ENERGIA PARA REPOSIÇÃO NO E.T.E - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO DAS CINZAS PERTENCENTE AO SAAE DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 12.054,97 (doze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 27 de maio de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CABOS DE ENERGIA PARA REPOSIÇÃO NO E.T.E - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO DAS CINZAS PERTENCENTE AO SAAE DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R\$ 12.054,97 (doze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA           | DESCRIÇÃO           |
|---------------|--|---------------------|
| 00050/00000   | 01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2019

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Carlos Elias Tostes  
Diretor

ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
VALTER DA SILVA BARROS  
Sócio/administrador



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 21/2019 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 30/2019 de 02 de maio de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: BEATRIZ FURLANETO SERODIO - ME.

| Nº    | QTD | UN | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | VL. UNIT. | VLR TOTAL |
|-------|-----|----|---|-----------|-----------|
| 01    | 01  | UN | SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA EM POÇO PROFUNDO INSTALADA A 150 METROS, TUBO EDUTOR DE FERRO GALVANIZADO DE SEIS POLEGADAS, TENSÃO DE 440 VOLTS LOCALIZADO NA AVENIDA COMENDADOR LUZI MENEGHEL, 992 CENTRO. | 17.400,00 | 17.400,00 |
| TOTAL |     |    |   |           | 17.400,00 |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TUBO EDUTOR DE FERRO GALVANIZADO DE 6 POLEGADAS, INSTALADO A 150M NO POÇO GUARANI 1 LOCALIZADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 992 CENTRO - SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 27de maio de 2019

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: BORRACHARIA DO COLEGA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, TUBO EDUTOR DE FERRO GALVANIZADO DE 6 POLEGADAS, INSTALADO A 150M NO POÇO GUARANI 1 LOCALIZADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL, 992 CENTRO - SAAE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA           | DESCRIÇÃO                                     |
|---------------|--|---|
| 00080/00000   | 01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. |

Bandeirantes-PR, 27 de maio de 2019

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor

BEATRIZ FURLANETO SERODIO - ME  
BEATRIZ FURLANETO SERODIO  
Sócia Administradora



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2019

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: FHS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: decidir elevar a meta física financeira do **no item 01, GASOLINA COMUM** em 5,5 % (cinco virgula cinco por cento), alterando o valor do litro de 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) para R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por litro, equivalente a R\$ 1.885,68 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) do saldo remanescente do contrato; **no item 02, ETANOL** em 1,7 % (um virgula sete por cento), alterando o valor do litro de 3,11 (três reais e onze centavos) para R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos), por litro, equivalente a R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) do saldo remanescente do contrato; **no item 03, DIESEL S500** em 0,9 % (zero virgula nove por cento), alterando o valor do litro de 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) para R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), por litro, equivalente a R\$ 779,71 (setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) do saldo remanescente do contrato; **no item 04, DIESEL S10** em 0,56 % (zero virgula cinquenta e seis por cento), alterando o valor do litro de 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) para R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), por litro, equivalente a R\$ 260,28 (duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) do saldo remanescente do contrato. Bandeirantes PR, 31 de maio de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Contratante

FABRICIO HONORATO DA SILVA  
FHS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
Contratada



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 22/2019 – SAAE –

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 30/2019 de 02 de maio de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

EMPRESA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

| ITEM        | QTDE | UNID | PRODUTO                               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|------|------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| 01          | 04   | UNID | BUCHA BANDEJA SUPERIOR                | 45,00          | 180,00      |
| 02          | 02   | UNID | PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR               | 70,00          | 140,00      |
| 03          | 02   | UNID | PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR               | 68,00          | 136,00      |
| 04          | 01   | UNID | BRAÇO DIREÇÃO PITMAN                  | 177,00         | 177,00      |
| 05          | 01   | UNID | BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO                | 227,00         | 227,00      |
| 06          | 02   | UNID | TERMINAL DE DIREÇÃO L/D               | 75,00          | 150,00      |
| 07          | 02   | UNID | TERMINAL DE DIREÇÃO L/E               | 65,00          | 130,00      |
| 08          | 01   | UNID | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO           | 55,00          | 55,00       |
| 09          | 01   | UNID | REPARO DE PASTILHA DE FREIO           | 24,50          | 24,50       |
| 10          | 02   | UNID | AMORTECEDOR DIANTEIRO                 | 140,00         | 280,00      |
| 11          | 02   | UNID | ROLAMENTO DE COLUMNA DE DIREÇÃO       | 72,50          | 145,00      |
| 12          | 01   | UNID | GRAXA PARA ROLAMENTO EMBALAGEM 1 KILO | 20,00          | 20,00       |
| 13          | 01   | UNID | CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA             | 1.000,00       | 1.000,00    |
| 14          | 01   | UNID | JUNTA ELÁSTICA DA DIREÇÃO             | 58,00          | 58,00       |
| TOTAL GERAL |      |      |                                       |                | 2.722,50    |

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMIONETE CHEVROLET MODELO D-10 PLACA ABN-2671 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no valor total de R\$ 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), face ao disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso I do Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 31 de maio de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
Diretor



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019-SAAE

CONTRATANTE: S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS REFERENTE A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMIONETE CHEVROLET MODELO D-10 PLACA ABN-2671 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R\$ 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

| DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA           | DESCRIÇÃO           |
|---------------|--|---------------------|
| 00050/00000   | 01.001.17.512.0001.2-001.3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |

Bandeirantes-PR, 31 de maio de 2019

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Carlos Elias Tostes  
Diretor

SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA  
MAURO SERRANO  
Sócio/administrador

**Câmara Municipal de Bandeirantes - PR**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS               |                                     |   |                               |      | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCÍO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes de inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f) - (a) - (b) - (c) - (e) - (f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrição por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes de inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f) - (a) - (b) - (c) - (e) - (f) |
|--|--------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|---|-------------------------------|------|--|---|---|---|---|
|  |                                | Restos a Pagar Exercícios Anteriores | Liquidadas e Não Pagas Do Exercício | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |      |  |   |   |   |   |
| (a)  | (b)                            | (c)                                  | (d)                                 | (e)   | (f)                           | (g)  | (h)  | (i)   | (j)   | (k)   |   |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont                 | 358.751,84                     | 358.751,84                           | 358.751,84                          | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 358.751,84   | 0,00  | 0,00  | 358.751,84  |   |
| Recursos Ordinários                                      | 358.751,84                     | 358.751,84                           | 358.751,84                          | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 358.751,84   | 0,00  | 0,00  | 358.751,84  |   |
| Outros Recursos não Vinculados                           | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)                       | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| Recursos Vinculados à Educação                           | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| Recursos Vinculados à Saúde                              | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                 | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário       | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro           | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à I) | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                     | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| Outros Recursos Vinculados                               | 0,00                           | 0,00                                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  |   |
| TOTAL (III) = (I + II)                                   | 358.751,84                     | 358.751,84                           | 358.751,84                          | 0,00  | 0,00                          | 0,00 | 358.751,84   | 0,00  | 0,00  | 358.751,84  |   |

ROGERIO APARECIDO DA SILVA  
 Contador  
 CRCPR 044271/O-1

Daniel Gustavo Silva  
 PRESIDENTE

Isaias Gomes da Silva Junior  
 Membro do Controle Interno  
 RG: 5.942.800-4 PR  
 Port. 12.164/2019

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.78], Câmara Municipal de Bandeirantes - PR. Portaria Nº 495 de 2017

**Câmara Municipal de Bandeirantes - PR**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAI/2018 A ABR/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------------------|---|
|   | LIQUIDADAS                             |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                          |   |
|   | MAI/2018                               | JUN/2018   | JUL/2018   | AGO/2018   | SET/2018   | OUT/2018   | NOV/2018   | DEZ/2018   | JAN/2019   | FEV/2019   | MAR/2019   | ABR/2019   |                          |   |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 140.433,23                             | 142.798,36 | 160.389,47 | 140.433,26 | 140.433,26 | 140.433,26 | 140.193,47 | 176.330,48 | 138.071,61 | 176.027,78 | 136.263,34 | 139.558,95 | 1.771.366,47             | 0,00  |
| Despesa Pessoal Ativa   | 132.013,47                             | 134.378,60 | 147.759,84 | 132.013,50 | 132.013,50 | 132.013,50 | 131.773,71 | 163.700,83 | 129.651,85 | 167.608,02 | 127.843,58 | 131.130,19 | 1.661.909,59             | 0,00  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 109.206,67                             | 111.337,42 | 124.953,04 | 109.206,70 | 109.206,70 | 109.206,70 | 109.206,70 | 133.123,56 | 107.881,72 | 144.494,81 | 106.366,50 | 109.340,88 | 1.383.531,40             | 0,00  |
| Obrigações Patronais  | 22.806,80                              | 23.041,18  | 22.806,80  | 22.806,80  | 22.806,80  | 22.806,80  | 22.806,80  | 30.577,27  | 21.770,13  | 23.113,21  | 21.477,08  | 21.798,31  | 278.378,19               | 0,00  |
| Benefícios Previdenciários  | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 8.419,76                               | 8.419,76   | 12.629,63  | 8.419,76   | 8.419,76   | 8.419,76   | 8.419,76   | 12.629,65  | 8.419,76   | 8.419,76   | 8.419,76   | 8.419,76   | 109.456,88               | 0,00  |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas   | 8.419,76                               | 8.419,76   | 12.629,63  | 8.419,76   | 8.419,76   | 8.419,76   | 8.419,76   | 12.629,65  | 8.419,76   | 8.419,76   | 8.419,76   | 8.419,76   | 109.456,88               | 0,00  |
| Pensões   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00  |
| Outras Despesas Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00  |
| Despesas não computadas (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                      | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                        | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00  |
| Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                       | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                     | 0,00  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)  | 140.433,23                             | 142.798,36 | 160.389,47 | 140.433,26 | 140.433,26 | 140.433,26 | 140.193,47 | 176.330,48 | 138.071,61 | 176.027,78 | 136.263,34 | 139.558,95 | 1.771.366,47             | 0,00  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | VALOR         | % SOBRE RCL |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 76.408.881,36 | 0,00        |
| - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00          | 0,00        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 76.408.881,36 | 100,00      |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 1.771.366,47  | 2,32        |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 4.584.532,88  | 6,00        |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 4.355.306,24  | 5,70        |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 4.126.079,59  | 5,40        |

- Nota:
- 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
  - 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

ROGERIO APARECIDO DA SILVA  
 Contador  
 CRCPR 044271/O-1

Daniel Gustavo Silva  
 PRESIDENTE

Isaias Gomes da Silva Junior  
 Membro do Controle Interno  
 RG: 5.942.800-4 PR  
 Port. 12.164/2019

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.78], Câmara Municipal de Bandeirantes - PR. Portaria Nº 495 de 2017

**Câmara Municipal de Bandeirantes - PR**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 RS 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          | VALOR         |
|-----------------------------------|---------------|
| Receita Corrente líquida          | 76.408.881,36 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 76.408.881,36 |

| DESPESA COM PESSOAL  | VALOR        | % SOBRE A RCL |
|--|--------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                              | 1.771.366,47 | 2,32          |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>   | 4.584.532,88 | 6,00          |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>   | 4.355.306,24 | 5,70          |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 22 da LRF) - <-%> | 4.126.079,59 | 5,40          |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Divida Consolidada Líquida                      | 0,00  | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00  | 0,00          |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas                  | 0,00  | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00  | 0,00          |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS  | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|-------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas   | 0,00  | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00  | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00  | 0,00          |

ROGERIO APARECIDO DA SILVA  
 Contador  
 CRCPR 044271/O-1

Daniel Gustavo Silva  
 PRESIDENTE

Isaias Gomes da Silva Junior  
 Membro do Controle Interno  
 RG: 5.942.800-4 PR  
 Port. 12.164/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.831/2019  
 Data : 29 de maio de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir pela via da desapropriação, a efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, o imóvel, situado no Distrito Nossa Senhora da Candelária, neste Município, de propriedade do espólio de Manoel Vieira da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir pela via da desapropriação, a efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, no Distrito de Nossa Senhora da Candelária, neste Município, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, de 21/06/1941, a área de 1.458,00 m<sup>2</sup> (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), com a seguinte descrição: "tomando-se como início, o ponto 1, situado na margem esquerda de uma estrada vicinal de acesso ao Distrito de Nossa Senhora da Candelária, determinado pelas coordenadas U.T.M. - DATUM S.A.D. 69 - FUSO 22 K - N 7.438.639,163 - E 576.472,083, segue a divisa pela referida margem, com azimute e distância de 268º20'45" - 54,70 m, até o ponto 2, onde deflete à direita e limitando sempre com área da própria Matrícula nº 2.867, segue com azimutes e distâncias de 2-3) 358º20'45" - 43,00 m, 3-4) 119º16'40" - 64,10 m e 4-0) 178º20'45" - 10,00 m até encontrar novamente o ponto 1, início da presente descrição, fechando assim o perímetro", destaca de uma área maior, situada no Distrito Nossa Senhora da Candelária, neste Município de Bandeirantes(PR), a que se refere a Matrícula nº 2.867 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada em R\$- 4.811,40 (quatro mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando, desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessária, a abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

Lino Martins  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

L E I nº 3.832/2019  
 Data : 29 de maio de 2019.

Súmula: Introduz modificações no art. 3º da Lei nº 2.054/97, de 14/10/1997, alterado pela Lei nº 2.065/97, de 23/12/1997, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 2.054/97, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.065/97, de 23/12/1997, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Agricultura compõe-se por:

- I - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
- II - 01 (um) representante da Assistência Técnica Oficial Estadual;
- III - 01 (um) representante das empresas de assistência técnica privada/ONG's;
- IV - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Bandeirantes;
- V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bandeirantes;
- VI - 01 (um) representante de cada associação de moradores de bairros rurais do município, legalmente constituída;
- VII - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes;
- VIII - 01 (um) representante Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP - Campus Luiz Meneghel; e
- IX - 01 (um) representante da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

Lino Martins  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**L E I N° 3.833/2019**

Data : 29 de maio de 2019.  
Súmula: Introduce mudanças nos arts. 1º, 2º, 5º, 6º e 7º, da Lei nº 3.128/2011, de 28/06/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.128/2011, de 28/06/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e receber funcionários públicos e a distribuir empregados públicos, provisoriamente, exceto ocupantes de cargo em comissão, a órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município de Bandeirantes, órgãos ou entidades da União, dos Estados, de outros Municípios ou do Poder Legislativo do Município de Bandeirantes e do Poder Judiciário local, com ou sem ônus para o Município, ou ainda mediante ressarcimento, conforme conveniência pública.

§ 1º - A cessão prevista neste artigo deverá sempre ser precedida de concordância expressa do servidor.

§ 2º - É vedada a cessão de servidores quando em estágio probatório.

§ 3º - Quando a cessão ocorrer entre o Poder Executivo Municipal e Autarquias ou Fundações Municipais, o ônus da remuneração e encargos serão do órgão ou entidade cessionário, que arcará, inclusive, com parcela remuneratória referente às vantagens pessoas já incorporadas e encargos sociais, salvo nos casos previstos em lei.”

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.128/2011, de 28/06/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - É de competência exclusiva e indelegável dos representantes legais dos órgãos cedentes, através do ato administrativo, a cessão ou a distribuição de servidores públicos, nos termos do art. 1º desta lei.”

Art. 3º - Ficam alterados o art. 5º e os §§ 1º e 2º da Lei nº 3.128/2011, de 28/06/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - O ente solicitante, que pretender a cessão ou a disposição do servidor público municipal, deverá encaminhar aos órgãos cedentes ofício firmado por seu titular máximo ou autoridade formalmente delegada, com justificativa demonstrando a necessidade e o prazo pelo qual pretende a cessão.

§ 1º - A análise da viabilidade e pertinência dessa requisição ficará a cargo dos representantes dos órgãos cedentes.

§ 2º - Constituirá condição para aprovação e manutenção da disposição funcional a atualização dos dados cadastrais do servidor junto aos órgãos cedentes.”

Art. 4º - Fica alterado art. 6º da Lei nº 3.128/2011, de 28/06/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - O órgão pretendente deverá solicitar a cessão ou distribuição funcional através de requerimento aos órgãos cedentes, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Justificativa fundamentada pelo órgão cessionário de que a cessão não se traduz em burla à norma constitucional do concurso público;
- II - Cópia autenticada do CPF e do RG do representante do órgão que celebrará o convênio;
- III - Cópia do cartão de CNPJ atualizado;
- IV - Cópia do CPF e RG do servidor público cedido;
- V - Cópia do ato de nomeação do servidor público cedido;
- VI - Comprovante de dotação orçamentária suficiente para arcar com a remuneração do servidor público cedido, seja de forma direta ou mediante reembolso ao órgão cedente.”

Art. 5º - Fica alterado o “caput” do art. 7º, da Lei nº 3.128/2011, de 28/06/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - O prazo de permanência do servidor à disposição ou cessão, na forma do artigo 1º desta Lei, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período e terá como limite máximo a data de 31 de dezembro do ano do término do mandato do Prefeito Municipal que o autorizou.

§ 1º No primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do órgão de origem.

§ 2º O não comparecimento do servidor na forma estabelecida no parágrafo anterior gerará anotação de faltas, podendo caracterizar abandono de cargo, de acordo com a legislação em vigor.

§ 3º Findado o prazo máximo de cessão, é condição para nova cessão do servidor o retorno ao desempenho de suas funções ao órgão de origem e a permanência pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.”

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 28-05-2019 A 30-05-2019.

| NOME                      | CARGO        | DESTINO           | PERÍODO             | ATIVIDADE   | VALOR      |
|---------------------------|--------------|-------------------|---------------------|---|------------|
| JULIANA CARVALHO PEREIRA  | ESCRITURÁRIA | CURITIBA          | 28/05/19 A 31/05/19 | CURSO TRIBUNAL DE CONTAS E PASSO A PASSO DO SIT-SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - CURSO TEÓRICO | R\$ 300,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA    | CURITIBA          | 26/05/19 A 28/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 180,00 |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA    | CURITIBA          | 28/05/19 A 30/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 180,00 |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO  | MOTORISTA    | LONDRINA          | 28/05/19 A 28/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO  | MOTORISTA    | LONDRINA          | 28/05/19 A 28/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| FERNANDO DE LIMA          | MOTORISTA    | LONDRINA          | 28/05/19 A 28/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| NEY ALVES NAIME           | MOTORISTA    | CORNÉLIO PROCÓPIO | 28/05/19 A 28/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| SIDINEY DO NASCIMENTO     | MOTORISTA    | LONDRINA          | 28/05/19 A 28/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO  | MOTORISTA    | LONDRINA          | 29/05/19 A 29/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO  | MOTORISTA    | LONDRINA          | 29/05/19 A 29/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| FERNANDO DE LIMA          | MOTORISTA    | LONDRINA          | 29/05/19 A 29/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| NEY ALVES NAIME           | MOTORISTA    | CORNÉLIO PROCÓPIO | 29/05/19 A 29/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO  | MOTORISTA    | JANDAIA DO SUL    | 24/05/19 A 24/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 75,00  |
| CLEYTON SOARES FERRO      | MOTORISTA    | LONDRINA          | 30/05/19 A 30/05/19 | LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL H.U.   | R\$ 40,00  |
| AGNALDO APARECIDO BERALDO | MOTORISTA    | CURITIBA          | 30/05/19 A 01/06/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 180,00 |
| CESAR JUNIOR DE CARVALHO  | MOTORISTA    | LONDRINA          | 30/05/19 A 30/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| OSVALDO BITENCOURT FILHO  | MOTORISTA    | LONDRINA          | 30/05/19 A 30/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| FERNANDO DE LIMA          | MOTORISTA    | LONDRINA          | 30/05/19 A 30/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| NEY ALVES NAIME           | MOTORISTA    | CORNÉLIO PROCÓPIO | 30/05/19 A 30/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |
| SIDINEY DO NASCIMENTO     | MOTORISTA    | LONDRINA          | 30/05/19 A 30/05/19 | TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE   | R\$ 40,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Francisco Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, **sujeito a desclassificação**, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

**Cargo: Professor de Educação Infantil 40 horas - AFRODESCENDENTE**

| NOME                                     | CLASSIFICAÇÃO |
|--|---------------|
| <b>ROSANA DE FÁTIMA CAMILO DOMICIANO</b> | <b>11</b>     |

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 31 de Maio de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

**ERRATA**

**Na portaria nº 12.232/2019**

**ONDE SE LÊ:**

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2019.

**LEIA-SE:**

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 025/2019**

**CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.**

A Presidente da Comissão Elaboradora e Executora do Teste Seletivo Público destinado ao desenvolvimento de Estágio na Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 002/2019, publica e faz saber aos convocados para comparecerem no dia **03 de Junho de 2019**, a partir das 08:30 (oito e trinta) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portando os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) - original,
- Registro Geral (**RG**) - original,
- Comprovante de residência - original,
- Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando. O comprovante de que está cursando ensino médio, Técnico ou superior, informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

| Class. | Nome do Candidato          |
|--------|----------------------------|
| 5º     | CAMILA KAROLINE DOS SANTOS |

Bandeirantes – PR., 31 de maio de 2019.

**VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS**  
Presidente da Comissão Elaboradora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR****L E I Nº 3.834/2019**

Data : 29 de maio de 2019.

Súmula: Dispõe sobre Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Bandeirantes(PR).

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I****TÍTULO I****DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****SEÇÃO I****DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Art. 1º - Ficam instituídas no Município normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º - O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º - A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

§ 3º - Fica instituído no município o programa "Bandeirantes Legal", para fins de REURB.

Art. 2º - Constituem objetivos da REURB, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informar anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informar: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanísticas: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informar e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade de regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária; mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote

ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

**SEÇÃO II****DAS MODALIDADES DA REURB**

Art. 4º - Regularização Fundiária Urbana - REURB compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável nos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º - A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:

I - Em parcelamento de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e que seus ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.

II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuem o título de propriedade.

III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuem o título de propriedade.

Parágrafo Único - Entende-se por população de baixa renda, para fins da REURB-S, famílias com renda até 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 6º - A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 7º - Ficam declarados para fins de REURB de Interesse Social (REURB-S), no município de Bandeirantes(PR).

**SEÇÃO III****DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB**

Art. 8º - Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em enome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º - Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º - O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

**CAPÍTULO II****DOS INSTRUMENTOS DA REURB****SEÇÃO I****DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**

Art. 9º - Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19 e 22, e seus Parágrafos e Incisos, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e eventuais alterações.

**SEÇÃO II****DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**

Art. 10º - Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

**SEÇÃO III****DA LEGITIMAÇÃO DE POSSE**

Art. 11 - Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Parágrafo Único - Os Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse emitidos para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB terão força de escritura pública.

**CAPÍTULO III****DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****SEÇÃO I****DO PROCEDIMENTO DA REURB-S**

Art. 12 - Os procedimentos administrativos da REURB-S serão observados os critérios da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações.

§ 1º - Em caso de área com riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, a Defesa Civil Municipal, será responsável por apontar a necessidade de realização de estudos técnicos, elaborar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 2º - Caso o município identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental das áreas apontadas, a mesma deverá realizar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 3º - Quando identificadas áreas com necessidade de intervenções por questões de geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ambientais, entre outros, as mesmas serão regularizadas posteriormente à execução das medidas necessárias por cada secretaria competente, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

§ 4º - Ficam flexibilizados os índices urbanísticos e construtivos para os projetos de REURB-S, exceto a testada dos lotes abrangidos, que não poderão ter medida menor que 60 (sessenta) centímetros.

§ 5º - A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.

Art. 13 - O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela REURB-S, seguindo o estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações.

**SEÇÃO II****DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Art. 14 - O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II do Capítulo III da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

**SEÇÃO III****DA APROVAÇÃO MUNICIPAL DA REURB**

Art. 15 - A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária prevista no artigo 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano de Bandeirantes(PR).

§ 1º - A aprovação realizada na forma do caput deste artigo deverá ser ratificada pelo Poder Legislativo, mediante Lei específica.

§ 2º - A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano de Bandeirantes(PR), devidamente ratificada pelo Poder Legislativo através de Lei específica, é condição para emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Município.

Art. 16 - Para fins de REURB-S, o município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edifícios, conforme estabelecido no § 1º, inciso VIII, art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**TÍTULO II****ISENÇÕES**

Art. 17 - Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos de eles relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária ou programas habitacionais, inseridos em áreas com interesse social, desde que preenchidas simultaneamente as seguintes condições:

I - a área em questão está sendo atendida por projeto de regularização fundiária ou programas habitacionais;

II - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 05 (cinco) salários mínimos.

Parágrafo Único - A isenção a que se refere o "caput" deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

**TÍTULO III****DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 18 - Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único - A REURB não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 19 - Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I, do "caput" do art. 17, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 20 - A REURB-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 21 - O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal